



## CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

---

### COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 006/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO AMBIENTAL DO CHAPADÃO DOS PARECIS - COAMPA.**

**AUTORIA:** Poder Executivo

**RELATOR:** Willian Freitas Rodrigues

#### I) RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 006/2021, que trata sobre a ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Ambiental do Chapadão dos Parecis - COAMPA.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, em seu parecer se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, bem como, sobre a notória legalidade e importância que a demanda agrega.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou favorável à tramitação do Projeto de Lei, conforme parecer juntado.

#### II) DO VOTO DO RELATOR

O Vereador Relator, após minuciosa análise, e resposto ao pedido de informações protocolado junto ao Gabinete do Presidente desta Casa de Leis, se manifestou **CONTRÁRIO** à aprovação da presente matéria, conforme relatório em anexo a este parecer.

Abaixo, o manifesto e voto da Comissão, e ao final as concorrentes assinaturas.



## CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

### III) VOTO DO COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mencionado Projeto, pois a proposta foi elaborada com a observância dos dispositivos legais e coaduna com os anseios locais.

Consoante o artigo 74, § 4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, voto “contrário” ao relator, pois indiscutivelmente a presente matéria é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, 05 de Abril de 2021.

WILIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente e Relator

MÁRCIO DO NASCIMENTO

Vice-Presidente

FÁBIO DO AGEM

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

## Comissão de Finanças e Orçamento

**OBJETO:** Projeto de Lei nº 006, de 27.01.2021, que ratifica Protocolo de Intenções do Consórcio Ambiental do Chapadão dos Parecis - COAMPA.

**AUTOR:** Poder Executivo

**RELATOR:** Vereador Willian Freitas Rodrigues.

### I. RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) o Projeto de Lei nº 006, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ratifica Protocolo de Intenções do Consórcio Ambiental do Chapadão dos Parecis - COAMPA.

Cabe a este colegiado, nos termos do art. 81 do Regimento Interno, opinar, inclusive, sobre todas as matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal ou interesseem ao crédito e ao patrimônio público municipal. Tendo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestado quanto a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, cabe a CFO opinar sobre o mérito da presente proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade. Nos termos do art. 70, III, do Regimento Interno, como Presidente da Comissão, optei por relatar pessoalmente a matéria.

Segundo consta na Mensagem que encaminhou o projeto de lei, trata-se de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Ambiental do Chapadão dos Parecis - COAMPA, do qual irão participar, a princípio, os municípios de Campo Novo do Parecis, Campos de Júlio, Sapezal e Brasnorte. Justifica o Sr. Prefeito na referida Mensagem que *“o COAMPA será de grande importância para o Município, na medida em que se busca uma solução adequada para destinação de seus resíduos sólidos, que desde a sua fundação tem sido destinados de maneira incorreta, o que demonstra a importância da participação do Município no referido Consórcio. Além disso, o COAMPA se propõe a uma série de outros serviços aos municípios que compõem, para que se tenha economia de escala nas soluções para a coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos.”*

Seguiu anexo ao Projeto de Lei o sobredito Protocolo de Intenções.

Em 26 de março protocolei junto ao Gabinete do Presidente desta Casa pedido de informações sobre a matéria, a fim de ser encaminhado ao Prefeito, cuja



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

## Comissão de Finanças e Orçamento

resposta foi recebida em 05.04.2021, via Ofício nº 97/2021 GAB, subscrito pelo Prefeito Rafael Machado e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Gezi Duarte Borges Junior. Abaixo segue a transcrição dos questionamentos e respectivas respostas:

**1) \_ O Município procedeu a estudo de viabilidade econômico-financeira para decidir por subscrever o Protocolo de Intenções para participar do COAMPA?**

Resposta: O Protocolo de Intenções do COAMPA, trata-se apenas de "intenção", ou seja, o projeto de lei autoriza que o Município de Campo Novo do Parecis participe de um consórcio onde serão realizados estudos acerca da destinação dos resíduos sólidos; qual será a melhor saída de destinação dos mesmos, haja vista este ser um problema que assola não só o Município de Campo Novo, mas o mundo. Neste momento não há que se falar valores algum, o momento é apenas de estudos, e da tentativa de encontrar uma saída viável a ser aplicada. A etapa de análise econômico-financeira será realizada após finalizados os estudos, quando efetivamente o município discutirá e analisará se as possibilidades indicadas correspondem às nossas necessidades.

**2) \_ Qual a projeção de custo anual, de forma detalhada, a ser despendido pelo Município com a adesão ao COAMPA?**

Resposta: Conforme respondido no item 1, a ratificação do consórcio, contido no Projeto de Lei 006/2021, não tem custo.

**3) \_ Dentre as alternativas futuras para destinação dos resíduos sólidos locais, com base em parecer técnico da SEMA, qual o fundamento da Administração Municipal para a escolha de adesão a consórcio intermunicipal?**

Resposta: O Protocolo de Intenções é apenas o estudo de possíveis soluções para os resíduos sólidos, outras alternativas não estão descartadas, nem proibidas ou prejudicadas.

**4) \_ A implementação da coleta seletiva, reduzindo significativamente a produção de lixo, não seria uma alternativa para operacionalização do aterro sanitário existente?**

Resposta: Nenhuma alternativa está descartada.

**5) Em várias reuniões, o Poder Executivo expôs que o interesse do Município em aderir a esse Consórcio seria o transporte de resíduos sólidos produzidos em Campo Novo do Parecis para uma usina termo redutora, a ser instalada no Município de Sapezal. Com relação a isso, questionamos:**



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

## Comissão de Finanças e Orçamento

5.1) \_ Que tipo de resíduos serão transportados até Sapezal para utilização nessa usina?

5.2) \_ De que forma serão geridos os resíduos da construção civil?

5.3) \_ De que forma serão regidos os resíduos volumosos?

5.5 \_ Como irá funcionar o manejo dos resíduos de saúde? O estabelecimento gerador poderá optar por continuar a contratar empresa particular especializada para sua destinação final?

Resposta aos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.5: Os estudos serão realizados na tentativa de encontrar destinação a todo tipo de lixo, conforme itens I a VII, da Cláusula nº 7 do Protocolo de Intenções. Conforme consta no § 1º caberá ao município escolher as competências que serão administradas pelo consórcio e as que ficarão sob a responsabilidade da Administração Pública.

5.4) \_ Haverá impactos para o contribuinte, com a instituição/majoração de taxas/tarifas/preços públicos?

Resposta: Neste momento, não há que se falar valores algum, o momento é apenas de estudos, e da tentativa de encontrar uma saída viável a ser aplicada.

5.6) \_ O "Lixão" será desativado?

Resposta: Sim, seja por meio do consórcio ou de aterro sanitário.

As respostas encaminhadas pelo Poder Executivo são muito superficiais, não demonstrando o estudo de viabilidade econômico-financeira para essa tomada de decisão, o porquê da adesão a consórcio municipal de resíduos sólidos e não a outras alternativas futuras, conforme parecer técnico da SEMA, assim como não esclarecendo sobre o funcionamento da usina termo redutora, a ser instalada no Município de Sapezal, especialmente sobre os materiais que serão destinados, sobre o custo do transporte desses materiais, sobre o manejo dos materiais recicláveis, não ficando claro também e, principalmente, sobre os impactos para o contribuinte camponovense.

Outro ponto a ser discutido é a questão da coleta de efluentes (limpa fossa); conforme informado pelo Executivo Municipal aos Vereadores da Legislatura anterior, o consórcio não contemplará tal coleta, e que o sistema adequado para recepção, tratamento e destinação final dos efluentes das empresas prestadoras de serviços de limpeza de fossas é de responsabilidade das mesmas.

Diferentemente de Campo Novo do Parecis, o Prefeito de Campos de Júlio/MT ao encaminhar idêntica proposta ao Poder Legislativo daquele município,



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

## Comissão de Finanças e Orçamento

ou seja, de ratificar o Protocolo de Intenções do COAMPA, demonstrou a conveniência da participação no consórcio, conforme transcrição de parte da justificativa abaixo:

*"Enfatizamos que o consórcio pretendido a partir da ratificação em pauta será de grande importância para o município, na medida em que reduzirá significativamente o custo atual despendido para a destinação final de resíduos sólidos urbanos com a transferência da cidade de Vilhena para o vizinho Município de Sapezal. Além disso, releva acrescentar que a instalação da usina que se pretende instalar no Município de Sapezal abrangerá, além dos resíduos urbanos úmido e seco, também a destinação do lixo hospitalar e farmacêutico, pneus, ferro, podas de árvores, plásticos, vidros e construção civil, através do processo de queima e transformação em energia." (Disponível em file:///C:/Users/USER/Downloads/2221%20(3).pdf)*

## II. VOTO

Em razão de todo o exposto e, por considerar que deveria haver um aprofundamento na discussão desse assunto, diante de sua complexidade e relevância, inclusive com a realização de audiência pública, para expor e recolher subsídios junto a população, **meu voto, no mérito, é contrário à aprovação da presente matéria.**

Sala das Comissões, em 5 de abril de 2021.

VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES  
Relator

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

VER. MARCIO C. FERREIRA DONASCIMENTO  
Vice-Presidente

~~CONTRARIO AO RELATOR~~ em 05.04.2021

VER. FÁBIO DO AGEM  
Membro  
~~contrario ao relator~~ em 05.04.2021